



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenação de Inovação e Pesquisa

Memorando-Circular nº 4/2023/FHEMIG/DIGEPE/GDDIP/CIP

Belo Horizonte, 02 de junho de 2023.

Ao(À) Sr(a).:  
@GDDIP/ DIGEPE

Assunto: **CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE ORIENTADORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FHEMIG**

A **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG)**, divulga em suas unidades que estão abertas no período de 05 de junho de 2023 a 18 de junho de 2023 as inscrições para preenchimento de 10 (dez) bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) **contempladas na chamada pública 008/2022 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG)**, em conformidade com as instruções contidas no Manual da FAPEMIG, disponível em [http://www.fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018\\_final.pdf](http://www.fapemig.br/static/manual/manual-fapemig-2018_final.pdf), e oficializadas por meio do **Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I de Concessão de Cota de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica n. 6.07/2022 celebrado entre as partes**, nos termos dos arts. 211 e 212 da Constituição do Estado, com base no art. 82, §1º, inciso IV, do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

## 1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidas por pesquisadores da FHEMIG, por meio da concessão de cotas institucionais de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica concedidas pela FAPEMIG nos termos da chamada pública nº 008/2022.

## 2. DAS BOLSAS

As bolsas de estudo oferecidas pelo PIBIC estarão em vigor até o dia 30/06/2024, ficando sob responsabilidade da FAPEMIG a disponibilização das bolsas para até 10 (dez) estudantes selecionados, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para cada.

## 3. DOS CANDIDATOS

### 3.1. Pesquisadores Orientadores Candidatos a Bolsas do PIBIC

Para se candidatar às bolsas do PIBIC previstas nesta chamada, o pesquisador orientador interessado deverá:

- a. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Sistema EVEREST da FAPEMIG.
- b. Não ter atualmente sob sua orientação, dois ou mais alunos bolsistas da FAPEMIG na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- c. Ter experiência comprovada na área de pesquisa.
- d. Se comprometer a manter vínculo com a FHEMIG durante todo o período de vigência da bolsa, ou ser pesquisador visitante e manter vinculação direta com projeto de pesquisa de interesse da instituição.
- e. Apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido pelo (s) aluno (s) bolsista (s) indicado (s).
- f. Assumir compromisso institucional com a orientação do (s) aluno (s) bolsista (s).
- g. Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, em cujos resultados houve a participação efetiva do aluno bolsista, com menção obrigatória do apoio concedido pela FAPEMIG.
- h. Solicitar à Coordenação de Inovação e Pesquisa (CIP) / Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEPE) o cancelamento do pagamento da bolsa ao aluno bolsista que estabelecer qualquer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG.
- i. Informar imediatamente à CIP / DIGEPE sobre qualquer alteração na relação e compromisso do aluno bolsista, solicitando o cancelamento do pagamento da bolsa ao aluno bolsista que descumprir as atividades previstas no seu plano de trabalho.

- j. Não possuir pendências junto à CIP / DIGEPE referentes aos relatórios de pesquisas anteriormente contempladas no PIBIC-FHEMIG.
- k. Indicar no ato da inscrição a quantidade de bolsas pretendidas, sendo esta limitada a duas por Pesquisador Orientador.
- l. Participar de encontro anual de Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica, a ser promovido pela CIP / DIGEPE, para divulgar os resultados dos trabalhos dos alunos bolsistas.

#### 4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para as inscrições serão exigidas as documentações dos candidatos conforme descrito no item 4.3 desta Chamada, que deverão ser encaminhadas de forma eletrônica para o e-mail [cip.gddip@fhemig.mg.gov.br](mailto:cip.gddip@fhemig.mg.gov.br).

4.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

#### 4.3. **No ato da inscrição o candidato a orientador do PIBIC deverá encaminhar no e-mail:**

- a. Currículo registrado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado há, no máximo, seis meses;
- b. Comprovante de vínculo trabalhista com a FHEMIG, emitido pelo Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade Administrativa ou Hospitalar da FHEMIG ou Histórico Funcional emitido pelo Portal Servidor MG
- c. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido, obrigatoriamente, em Unidade Administrativa ou Hospitalar da FHEMIG, conforme itens 5 e 6 desta chamada;
- d. Parecer de aprovação para realização da pesquisa emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da FHEMIG, nos casos aplicáveis;
- e. Declaração de não possuir, sob sua orientação, mais de dois alunos bolsistas na modalidade de iniciação científica da FAPEMIG;
- f. Declaração de que assume compromisso institucional com a orientação do(s) aluno(s) bolsista(s);
- g. Plano de trabalho para o(s) aluno(s) bolsista(s), sinalizando o número de bolsas pretendido para o projeto, máximo de 2 (duas) bolsas por pesquisador orientador.

#### 5. **DA PROPOSTA**

5.1. Para fins desta Chamada, considera-se uma Proposta o conjunto:

5.2. Projeto de Pesquisa

5.2.1. Plano (s) de Trabalho para os(as) bolsista(s).

5.2.1.1. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto e com o período de vigência da bolsa.

5.2.1.2. Caso o Projeto contemple mais de um(a) bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista.

5.2.1.2.1. Caso seja identificada a submissão de planos idênticos, o(a) avaliador(a) da proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica para o Projeto.

#### 6. **DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

6.1. A submissão da proposta deverá ser realizada no período de **05/06/2023 a 18/06/2023**, exclusivamente por e-mail [cip.gddip@fhemig.mg.gov.br](mailto:cip.gddip@fhemig.mg.gov.br) conforme descrito nesta chamada.

6.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido nesta Chamada.

6.3. O e-mail a ser encaminhado à CIP deverá conter os seguintes anexos:

- a. Projeto de Pesquisa.
- b. Planos de Trabalho para os bolsistas.
- c. Termo de Compromisso de Orientação.
- d. Cópia do Currículo Lattes – modelo completo – atualizado do(a) proponente.
- e. Cópia do CPF e do RG do(a) proponente.
- f. Comprovante de cadastro completo e ativo do(a) proponente no Sistema Everest da FAPEMIG.
- g. Para a primeira renovação do Projeto, submeter Relatório dos Resultados alcançados sem identificação.
- h. Para a segunda renovação do Projeto, submeter Relatório dos resultados alcançados e cópia de pelo menos 1 (um) artigo publicado em periódico indexado no Qualis/CAPES, ou carta de aceite do artigo, sem identificação.

A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.

6.3.1. Será considerada a primeira submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente.

6.3.2. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à Coordenação de Inovação e Pesquisa. Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.

## **7. DO PROJETO DE PESQUISA**

7.1. Projeto de Pesquisa não poderá concorrer em outras chamadas e/ou editais gerenciados pela FHEMIG com o mesmo título e objeto de pesquisa.

7.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo (a) proponente, contendo os seguintes itens:

7.2.1. Título

7.2.2. Introdução.

7.2.3. Justificativa.

7.2.4. Objetivos da pesquisa.

7.2.5. Fundamentação Teórica.

7.2.6. Procedimentos metodológicos.

7.2.7. Descrição dos resultados esperados.

7.2.8. Descrição de produtos previstos.

7.2.9. Referências.

7.2.10. Número e titulação dos (as) integrantes da equipe executora do Plano de Trabalho.

7.2.11. Cronograma.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. A seleção dos candidatos a pesquisadores orientadores de bolsa(s) do PIBIC será realizada pela Coordenação de Inovação e Pesquisa, por meio da Comissão Interna de Avaliação instituída pela PORTARIA PRESIDENCIAL N.º 1034, de 02 de fevereiro de 2015, e terá caráter classificatório, por meio de pontuação máxima alcançada conforme critérios de pontuação dispostos no item 12 deste edital.

8.2. A classificação final dos candidatos se dará por meio da soma dos pontos obtidos conforme critérios dispostos no item 12 deste edital, sendo selecionado os dez candidatos com as melhores pontuações.

8.2.1. No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

8.2.1.1. Maior pontuação pelos Títulos;

8.2.1.2. Maior idade.

8.3. Cada orientador poderá solicitar no máximo duas bolsas de estudos do PIBIC.

## **9. DAS NORMAS ESPECÍFICAS**

9.1. O projeto de pesquisa proposto pelo orientador deverá estar previamente aprovado no Comitê de Ética em Pesquisa da FHEMIG, nos casos aplicáveis, e ser desenvolvido, obrigatoriamente, em Unidade(s) da FHEMIG, devendo estar de acordo com o interesse institucional.

9.2. A bolsa deverá estar, obrigatoriamente, vinculada a projeto de pesquisa científica ou tecnológica com recursos comprovadamente garantidos.

9.3. O desenvolvimento das atividades do aluno bolsista deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado pelo orientador responsável pela execução do projeto.

9.4. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao aluno bolsista que descumprir o Plano de Trabalho, descrito no projeto do seu orientador, ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pela FAPEMIG.

9.5. Os orientadores, juntamente com os seus alunos bolsistas, deverão apresentar relatório final das atividades desenvolvidas no PIBIC à Coordenação de Inovação e Pesquisa (CIP) da FHEMIG num prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência das bolsas.

9.6. Qualquer trabalho publicado pelo aluno bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o orientador ao recebimento de outros auxílios pela FAPEMIG.

9.7. Os alunos bolsistas selecionados deverão, obrigatoriamente, participar de evento de iniciação científica ou similar proposto pela FHEMIG para divulgar os resultados dos trabalhos realizados.

9.8. A concessão de bolsas deverá observar, além das normas desta chamada, às normas específicas da FAPEMIG disponível em: [http://www.fapemig.br/media/filer\\_public/3a/4f/3a4f0552-446c-490f-af54-95bdf7518083/caderno\\_de\\_modalidade\\_cientifica\\_2020.pdf](http://www.fapemig.br/media/filer_public/3a/4f/3a4f0552-446c-490f-af54-95bdf7518083/caderno_de_modalidade_cientifica_2020.pdf)

9.9. O orientador poderá a qualquer momento renunciar à(s) bolsa(s) do PIBIC, devendo o mesmo comunicar oficialmente ao Presidente da Comissão Interna de Avaliação, que avaliará o cumprimento das normas por parte do renunciante. Assim sendo, a(s) bolsa(s) em disponibilidade poderá(ão) ser disponibilizada(s) para o orientador substituto melhor classificado no processo seletivo.

9.10. Nos casos de exoneração, rescisão contratual ou impedimento do orientador, o mesmo perderá automaticamente o direito à(s) bolsa(s), devendo comunicar oficialmente à Coordenação de Inovação e Pesquisa. Assim sendo, a(s) bolsa(s) em disponibilidade poderá(ão) ser disponibilizada(s) para o orientador substituto melhor classificado no processo seletivo.

## 10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. O resultado da seleção dos pesquisadores orientadores será divulgado no dia 20 de junho de 2023, em comunicado público impresso disponibilizado no sítio eletrônico da FHEMIG e na intranet.

10.2. Após resultado, os pesquisadores orientadores deverão encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis, para o e-mail [cip.gddip@fhemig.mg.gov.br](mailto:cip.gddip@fhemig.mg.gov.br) a seguinte documentação referente ao bolsista por ele selecionado:

- a. Cópia do Histórico Escolar atualizado do(a) bolsista.
- b. Comprovação de matrícula do semestre vigente.
- c. Comprovante de cadastro completo e ativo do(a) bolsista no Sistema Everest da FAPEMIG.
- d. Cópia do RG e CPF do(a) bolsista.
- e. Termo de Compromisso do(a) discente.
- f. Cópia do Currículo Lattes do(a) discente.

10.3. Para acesso à Ficha de Avaliação Individual o(s) pesquisador(es) orientador(es) deverá(ão) enviar solicitação via e-mail para [cip.gddip@fhemig.mg.gov.br](mailto:cip.gddip@fhemig.mg.gov.br) conforme cronograma.

10.4. O candidato poderá apresentar recurso dirigido à Comissão Interna de Avaliação, conforme cronograma, devendo o recurso ser dirigido ao Coordenador da Comissão Interna de Avaliação no e-mail [cip.gddip@fhemig.mg.gov.br](mailto:cip.gddip@fhemig.mg.gov.br), conforme item 11.4.

10.5. Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1. Inscrição no processo seletivo de 05 de junho de 2023 a 18 de junho de 2023.

11.2. Divulgação dos resultados da seleção dos pesquisadores orientadores candidatos a bolsa(s) – 20 de junho de 2023.

11.3. Prazo final para apresentação do recurso de pesquisadores orientadores candidatos a bolsa(s) – 22 de junho de 2023.

11.4. Divulgação do resultado dos recursos interpostos, bem como do resultado final da seleção dos pesquisadores orientadores – 27 de junho de 2023.

11.5. Prazo para que os pesquisadores orientadores formalizem a indicação dos seus respectivos bolsistas – 29 de junho de 2023.

11.6. Início das atividades dos bolsistas – 06 de julho de 2023.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO ORIENTADOR

PONTUAÇÃO PARA TITULAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO PERÍODO ENTRE 01/05/2018 ATÉ 30/04/2023	Pontos
Título de Mestrado	1,0

<b>PONTUAÇÃO PARA TITULAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO PERÍODO ENTRE 01/05/2018 ATÉ 30/04/2023</b>	<b>Pontos</b>
Título de Doutorado	2,0
Artigos Publicados em Periódicos Científicos Indexados Nacionais – máximo 5 artigos	0,2 (cada)
Artigos Publicados em Periódicos Científicos Indexados Internacionais – máximo 5 artigos	0,5 (cada)
Trabalhos completos publicados em anais de congresso - máximo 5 trabalhos	0,1 (cada)
Livros publicados - máximo 5 publicações	1,0 (cada)
Capítulos de livros publicados - máximo 5 publicações	0,5 (cada)
Orientação de dissertação (mestrado) – máximo de 3 participações	1,0 (cada)
Orientação de tese (doutorado) - máximo de 3 participações	2,0 (cada)
Participação em banca de defesa de dissertação (mestrado) - máximo de 3 participações	1,0 (cada)
Participação em banca de defesa de tese (doutorado) - máximo de 3 participações	2,0 (cada)
Docência em Instituição de Ensino Superior - máximo de 1 participação	1,5
Preceptoría em Programa de Residência Médica - máximo de 1 participação	1,0
<b>PONTUAÇÃO PARA O PROJETO DE PESQUISA</b>	
Relevância Institucional	1,0
Relevância Científica	1,0
Fundamentação Teórica	1,0
<b>PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA</b>	
Objetivo	1,0
Metodologia	1,0

### 13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Inovação e Pesquisa da FHEMIG.

**Flávio Diniz Capanema**

Presidente da Comissão Interna de Avaliação

**Júlio César Pereira Rocha**

Coordenador de Inovação e Pesquisa

**Flávia Moreira Fernandes**

Gerente de Desempenho, Desenvolvimento, Inovação e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Diniz Capanema, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Pereira Rocha, Coordenador (a)**, em 02/06/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moreira Fernandes, Gerente**, em 02/06/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67129199** e o código CRC **E0B1D950**.